



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1.228, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**Altera dispositivos da Lei Municipal n. 891, de 27 de junho de 2011, e dá outras providências.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 891/2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despender o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anualmente, para a realização da Festa Anual em homenagem ao Agricultor do Município de Guatambu” (NR).*

Art. 2º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 1º, da Lei Municipal n. 891/2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Os valores consignados no caput serão corrigidos pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na falta deste, por outro que o venha substituir, acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a promulgação da presente lei” (NR)*

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 23 de junho de 2023

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal